

AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO: DISCURSOS NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) DA UFRN E DA UERN

Girliany Santiago Soares (Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN),
girliany.santiago@ufrn.br

Emanuelle Lourenço do Nascimento (Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN), emanuelleln@gmail.com

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto dos estudos do projeto de pesquisa “Políticas afirmativas na pós-graduação *stricto sensu* em educação: acesso, permanência e titulação”, em desenvolvimento, aprovado e financiado pelo Edital CAPES nº 17/2023, do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Políticas Afirmativas e Diversidade. Investigamos os discursos sobre Ações Afirmativas direcionadas aos programas de pós-graduação no interior do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). A análise é de caráter bibliográfico, com base em revisão literária, e de caráter documental, a partir da análise dos PDIs.

AÇÕES AFIRMATIVAS

Ação afirmativa conforme Feres Júnior et al. (2018, p. 14), “é todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo”. Esse autor aponta que a ação afirmativa abrange atuação na vida política, ingresso à educação, serviços de saúde, emprego, proteção social, entre outros recursos de mesma natureza.

Na realidade brasileira, as políticas de ações afirmativas foram normatizadas nos governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003–2010) e de Dilma Vana Rousseff (2011–2016). No entanto, a discussão sobre a necessidade dessas políticas já estava em curso desde a década de 1990, com iniciativas como o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), lançado em 1996 pelo governo de Fernando Henrique Cardoso, que, embora não instituísse cotas, promoveu diretrizes para a igualdade racial e de gênero.

Na educação, essas políticas ganharam representação com a legitimação da Lei de Cotas, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades e instituições federais de ensino técnico de nível médio. Define-se como uma política pública que tem como objetivo oportunizar o acesso à universidade pública de diferentes camadas sociais.

A implementação das cotas na graduação ampliou o debate sobre ações afirmativas na pós-graduação, incluindo a agenda decisória da Capes e do MEC. A Portaria nº 13/2016 passou a orientar o IFES sobre o tema, embora alguns programas de pós-graduação (PPG) já adotassem essas medidas desde o início do século XXI (COSTA, 2022).

Nesse contexto, dá-se a importância de analisar as políticas de ações afirmativas para pós-graduação no interior do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de duas Instituições de Educação Superior (IES) públicas do Estado do Rio Grande do Norte (RN).

PDI - UFRN E UERN

O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2020-2029) da UFRN é um documento que define os rumos da instituição, elaborado com base no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Ao mencionar as políticas de ações afirmativas ao longo do PDI, a universidade almeja:

[...] construir as condições necessárias para fomentar diferentes possibilidades de atuação acadêmica no âmbito das ações afirmativas, envolvendo a comunidade acadêmica e a sociedade em espaços de formação e informação, buscando promover um diálogo sobre diversidades, preconceitos, discriminações e violências, desenvolvendo novas habilidades e promovendo modificações de comportamento e de posturas nesses temas. (UFRN, 2021, p. 57).

Nota-se, a partir dos trechos "fomentar diferentes possibilidades" e "promover um diálogo", que o texto apresenta as medidas de transformação de forma abstrata, além de se mostrar genérico a respeito das instâncias que executarão as ações, com um apelo à

coletividade, “a comunidade acadêmica”, como ator central das mudanças propostas, focadas na formação sobre a importância das ações afirmativas.

Referente a política de cotas na pós-graduação, o texto afirma:

na pós-graduação, a política de cotas é contemplada por intermédio de critérios definidos pelos colegiados de cada programa. Bancas de heteroidentificação foram criadas recentemente, mediante a Resolução nº 47/2020-CONSEPE, com o objetivo de validar a declaração de autoidentificação de raça no processo de ingresso na UFRN. (UFRN, 2021, p. 55).

O PDI apresenta um caráter mais objetivo sobre as cotas na pós-graduação, enfatizando a necessidade da normatização da política de cotas e definindo os atores responsáveis por isso, os “colegiados de cada programa”, o que evidencia sua autonomia, exceto sob os marcos normativos da UFRN, como na Resolução nº 47/2020-CONSEPE. O texto reforça a importância da verificação e validação da autodeclaração racial, por meio das bancas de heteroidentificação.

Por sua vez, o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2016-2026) da UERN é o mapa do futuro da instituição, é o delineamento do que se pretende alcançar nos próximos dez anos. Na pós-graduação, tem como Diretriz V: “Aperfeiçoamento da política de inclusão no ensino da pós-graduação, considerando a autonomia do colegiado dos cursos e programas.” (UERN, 2016, p. 61).

A meta no âmbito da pós-graduação é, portanto:

oferecer condições estruturais e infraestruturais para estimular a inclusão e a permanência de pessoas com deficiências em todos os programas e cursos de pós-graduação, zelando para o cumprimento da lei que assegura vagas para esses sujeitos nos cursos e programas da Universidade (UERN, 2016, p. 64).

No que diz respeito às ações, elencamos a relação da referida meta com a ação A3: “elaborar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com a PROPEG, PROEG, PROEX e DAIN, projetos que estimulem e ofereçam condições de permanência a pessoas

com deficiência” (UERN, 2016, p. 64). A UERN assume o compromisso com a inclusão e a permanência das Pessoas com Deficiência (PCDs), com ênfase em questões da ordem da acessibilidade física, a de “oferecer condições estruturais e infraestruturais”, e pedagógica.

No entanto, observa-se que, em relação à outros públicos, as proposições de ações são mais restritas:

A2: Elaborar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com a PROPEG, PROEG, PROEX e DAIN, projetos de ensino, pesquisa e extensão, educação em direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e educação especial, com vistas a garantir direitos a esses sujeitos (UERN, 2016, p. 64).

B1: Elaborar, executar, acompanhar e avaliar projetos de ensino, pesquisa e extensão, Educação em Direitos Humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e educação especial, em articulação com PROEG, PROPEG, PROEX e DAIN (UERN, 2016, p. 64).

Nota-se que, enquanto as ações afirmativas para PCDs contemplam um caráter integral, assumindo a necessidade do acesso, permanência e titulação, a discussão sobre ações afirmativas para os demais públicos (negros, pardos, indígenas, quilombolas, transexuais e travestis, entre outros), está restrita ao caráter educacional, a partir de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise feita dos PDIs da UFRN e da UERN nos possibilitou refletir sobre o estágio atual das políticas de ações afirmativas na pós-graduação em ambas as universidades. Percebemos que a UFRN apresenta um texto genérico, com medidas abstratas ao falar de políticas de ações afirmativas ao longo do PDI. Referente às políticas de cotas, a mesma instituição tem caráter mais objetivo, direcionando-se aos atores responsáveis pela execução do processo. A Universidade ainda reforça a importância das bancas de heteroidentificação. Já a UERN, no que diz respeito às políticas de ação

afirmativa na pós-graduação, contempla um caráter integral para PCDs e apresenta fragilidade sobre as ações a serem desenvolvidas para outros grupos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras exceções. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 1 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre a indução de ações afirmativas na pós-graduação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 maio de 2016. Seção 1. Revogada por: Portaria MEC nº 545, de 16 de junho de 2020. Disponível em: <https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3192/portaria-normativa-mec-n-13>. Acesso em: 10 Jan. 2025.

COSTA, Éverton G. da. (2023). **Ações afirmativas na pós-graduação brasileira: o caso da UFRGS**. *Revista Brasileira De Sociologia - RBS*, 10(26).
<https://doi.org/10.20336/rbs.898>

FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7.
<https://doi.org/10.7476/9786599036477>.

DOMINGUES, Petrônio. (2005). Ações afirmativas para negros no Brasil: o início de uma reparação histórica. *Revista Brasileira de Educação*, (29), 164-177.
<https://doi.org/10.1590/S141324782005000200013>.

UERN. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Plano de Desenvolvimento Institucional - Projetando o futuro da universidade: 2016/2026. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Aldo Gondim Fernandes (organizador) – Mossoró, RN, 2016.

UFRN. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2029 [recurso eletrônico] / Universidade Federal do Rio Grande do Norte. – Dados eletrônicos (58KB). – Natal, RN: EDUFRN, 2021.